



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.041

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Setembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.304 de 29 de setembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1257/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
31.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	3350.39	00	3.000.000,00
	4440.51	00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária

31.000-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
31.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	3390.39	00	3.000.000,00
	4490.51	00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.305 de 29 de setembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de

2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1352/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	1.300.000,00
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	700.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	1.800.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	1.500.000,00
28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.306 de 29 de setembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1218/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 555.600,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	132.600,00
	3390.39	00	238.000,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	185.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>555.600,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

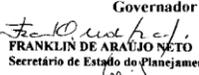
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	555.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>555.600,00</b>

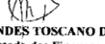
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

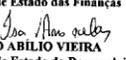
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

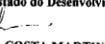
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.307 de 29 de setembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1148/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 448.298,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5031-4303- ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA, JOVENS E ADULTOS	3340.41	58	243.000,00
08.244.5045.2852- REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3340.41	58	153.760,00
	3390.14	58	30.940,00
	3390.30	58	7.598,00
	3390.39	58	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>448.298,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de Plano de Ação e Termo de Convênio nº 934/MDSCF/2004, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.927-9 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

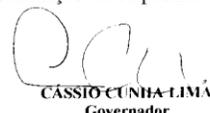
Editor: Walter de Souza

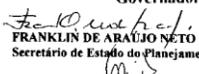
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

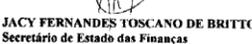
Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.308 de 29 de setembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/656/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.39	01	111.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>111.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

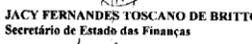
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

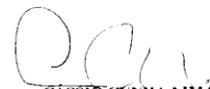
  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -1478 / 2005)

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** revogar o Ato Governamental nº 1097/05, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de julho de 2005.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1479 / 2005)

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e,

**Considerando** a celebração entre o Estado da Paraíba e a Caixa Econômica Federal - CEF de contratos de empréstimo, para viabilizar financeiramente os Programas PRÓ-SANEAMENTO, PRÓ-SANEAMENTO II e PRÓ-MORADIA, objetivando obras de saneamento básico e construção de casas populares, vinculadas à melhoria dos serviços de qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios do Estado;

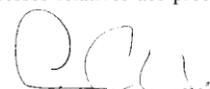
**Considerando** a celebração de contrato entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal - CEF, destinado ao PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, objetivando obras de drenagem profunda e superficial em diversos municípios do Estado, para a melhoria dos serviços de saúde pública, bem como a consequente qualidade de vida;

**Considerando** a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para execução;

**Considerando** que essas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com interveniência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados programas;

**Considerando**, finalmente, o disposto nos arts. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações,

**RESOLVE** designar os servidores **PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**, Administrador, Assessor Especial lotado na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Matrícula nº 156.137-5; **GILKA SPINELLY FERNANDES DA COSTA**, Advogada, lotada na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Matrícula nº 750.348-2; **UELSON DE SOUSA TAVARES**, Engenheiro Civil, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Matrícula nº 750.634-1; **PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA**, Advogado, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Matrícula nº 3894-6; **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro Civil, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Matrícula nº 420-0, e **LUÍS ANTONIO MARACAJÁ DE CASTRO**, Assessor Técnico, lotado na Governadoria, Matrícula nº 152.981-1, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras dos programas em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada uma nos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

# Secretarias de Estado

## Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAIBA		COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA		VALORES EM REAIS		PAG. 1*	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		RECURSOS DO TESOUREIRO				ANEXO 10*	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO				POSICAO 30/09/2005*			
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.037.275.692,58	1.675.920.532,72	0,00	1.361.355.159,86		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.325.845.353,17	731.028.895,96	0,00	594.816.457,21		
1110.00.00	IMPOSTOS	1.310.724.363,17	729.643.293,50	0,00	581.081.069,67		
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	149.610.000,00	87.401.664,64	0,00	62.208.335,36		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	102.675.000,00	57.125.456,91	0,00	45.541.543,09		
1112.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	97.431.000,00	56.389.698,35	0,00	41.041.301,65		
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	5.236.000,00	29.621.758,56	0,00	4.700.261,44		
1112.05.00	IPVA	45.284.000,00	29.621.758,56	0,00	15.662.241,44		
1112.05.01	IPVA COTA DO ESTADO	22.642.000,00	14.810.828,33	0,00	7.831.171,67		
1112.05.02	IPVA COTA DOS MUNICIPIOS	22.642.000,00	14.810.828,32	0,00	7.831.171,68		
1112.07.00	I T C D	1.659.000,00	654.641,00	0,00	1.004.359,00		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.161.114.363,17	642.241.628,86	0,00	518.872.734,31		
1113.02.00	I C M S	1.161.114.363,17	642.241.628,86	0,00	518.872.734,31		
1113.02.01	ICMS COTA DO ESTADO	870.831.772,38	481.681.742,85	0,00	389.150.029,53		
1113.02.02	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS	290.282.590,79	160.560.407,21	0,00	129.722.183,58		
1120.00.00	TAXAS	15.121.000,00	1.385.602,46	0,00	13.735.397,54		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	556.000,00	470,22	0,00	555.529,78		
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	556.000,00	470,22	0,00	555.529,78		
1121.99.01	TAXAS FESP/PODER DE POLICIA	67.000,00	470,22	0,00	66.529,78		
1121.99.02	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZ. DO USO DA AGUA	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS	14.565.000,00	1.385.132,24	0,00	13.179.867,76		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS	14.565.000,00	1.385.132,24	0,00	13.179.867,76		
1122.99.01	TAXA DE PRESTACAO DE SERVICIOS DE SERV. COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	3.355.000,00	1.109.058,34	0,00	2.245.941,66		
1122.99.02	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICIOS JUDICIAIS	10.816.000,00	0,00	0,00	10.816.000,00		
1122.99.99	OUTRAS TAXAS	394.000,00	276.073,90	0,00	117.926,10		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.298.247,76	8.296.605,41	0,00	25.001.642,35		
1310.00.00	RECEITA IMOBILIARIA	17.000,00	240,00	0,00	16.760,00		
1311.00.00	ALUGUEIS	16.000,00	240,00	0,00	15.760,00		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	22.271.717,76	8.296.605,41	0,00	13.975.112,35		
1320.00.00	DIVIDENDOS	22.270.717,76	8.133.862,92	0,00	14.136.854,84		
1325.00.00	REMNERACAO DE RECURSOS VINCULADOS	8.528.717,76	5.771.586,29	0,00	2.757.131,47		
1325.01.00	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEF	7.102.000,00	1.545.434,06	0,00	5.556.565,94		
1325.01.99	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	1.426.717,76	41.517,18	0,00	1.385.200,58		
1325.02.00	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	13.742.000,00	2.362.276,63	0,00	11.379.723,37		
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.010.000,00	0,00	0,00	11.010.000,00		
1600.00.00	SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	380.889,49	306.889,49	0,00	74.000,00		
1600.13.00	SERVICIOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	380.889,49	306.889,49	0,00	74.000,00		
1600.13.01	SERVICIOS DE VENCIM. DE EDITAIS	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.633.952.781,94	902.174.283,15	0,00	731.778.498,79		
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.570.275.692,58	887.793.754,75	0,00	682.481.937,83		
1721.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	1.406.074.332,88	777.494.868,33	0,00	628.579.464,55		
1721.01.00	COTA-PARTE F P E	1.225.603.600,00	724.235.246,71	0,00	501.368.353,29		
1721.01.12	COTA-PARTE F P E	7.034.000,00	4.234.429,99	0,00	2.799.570,01		
1721.01.13	COTA-PARTE C I D E	30.000.000,00	12.598.875,80	0,00	17.401.124,20		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	24.914.346,79	8.640.612,02	0,00	16.273.734,77		
1721.09.01	TRANSF. FINANC. - C/MS-DESON. LC-87/96	8.195.000,00	3.961.643,00	0,00	4.233.357,00		
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	16.719.346,79	4.678.969,02	0,00	12.040.377,77		
1722.00.00	TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA	2.571.000,00	2.146.609,65	0,00	424.390,35		
1722.22.00	COMPENS. FINANC. EXT. MINERAL - CFEM	89.000,00	158.647,91	69,64	69.641,91		
1722.22.70	COTA-PARTE FDD, ESPEC. PETROLEO-PEP	2.482.000,00	1.987.961,74	0,00	494.038,26		
1722.33.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	27.215.000,00	0,00	0,00	27.215.000,00		
1722.33.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDCE	288.667.336,89	25.537.726,53	0,00	263.129.610,36		
1722.35.00	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO	7.946.000,00	3.207.398,48	0,00	4.738.601,52		
1722.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDCE	80.721.336,89	22.330.322,20	0,00	58.391.014,69		
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	164.275.000,00	110.298.886,00	0,00	53.976.114,00		
1724.01.00	TRANSFERENCIA RECURSO - FUNDEF	164.273.000,00	110.298.886,00	0,00	53.974.114,00		
1724.02.00	TRANSF. RECURSO COMPLEMENTACAO UNIAO-FUNDEF	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
1740.00.00	TRANSFERENCIAS DE COMVENIOS	5.610.393,86	235.766,70	0,00	5.374.627,16		
1760.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	58.063.055,40	14.144.762,70	0,00	43.918.292,70		
1761.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	57.442.108,49	13.926.362,70	0,00	43.515.745,79		
1761.99.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	16.590.702,00	16.590.702,00	0,00	0,00		
1761.99.01	DEMAIS TRANSF. DE COMVENIOS DA UNIAO	30.851.326,49	13.926.362,70	0,00	16.924.963,79		
1761.99.99	DEMAIS TRANSF. DE COMVENIOS DA UNIAO	30.851.326,49	13.926.362,70	0,00	16.924.963,79		
1764.00.00	TRANSF. DE CONV. DE INSTITUICOES PRIVADAS	43.732.940,00	34.113.618,71	0,00	9.619.321,29		
1900.00.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE	10.239.000,00	6.912.746,97	0,00	3.326.253,03		
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DOS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1911.02.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DO IRRF	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DO ITCD	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00		
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DO IPVA	743.000,00	239.809,49	0,00	503.190,51		
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DO ICMS	2.375.000,00	2.728.849,14	354,84	0,00		
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE - OUTROS TRIBUTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DAS CONTRIBUICOES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
1912.34.00	MULTAS E JRS. DE MOROSIDADE DA CONTRIBUICAO - RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1913.00.00	MULTAS E JRS. DE MOROSIDADE DA DIVIDA ATIVA TRIBUTOS	247.000,00	735.637,75	488,63	0,00		
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DAS CONTRIBUICOES	347.000,00	2.707.450,43	0,00	4.096.549,57		
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DA DIVIDA ATIVA-ICMS	6.804.000,00	2.117.695,36	0,00	1.659.304,64		
1919.00.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE DO FNDCE	3.977.000,00	3.389.755,07	0,00	637.244,93		
1919.50.00	MULTAS POR ATO DE INFRACAO	5.751.000,00	4.528.640,00	0,00	1.222.360,00		
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00		
1921.00.00	INDENIZACOES	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZACOES	5.478.000,00	4.328.661,00	0,00	1.149.339,00		
1922.00.00	RESTITUICOES	0,00	963.901,20	0,00	963.901,20		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.478.000,00	3.364.759,80	0,00	2.113.240,20		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.402.000,00	1.047.989,29	0,00	354.010,71		
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.400.000,00	1.047.989,29	0,00	352.010,71		
1931.15.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.400.000,00	1.047.989,29	0,00	352.010,71		
1931.40.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
1932.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1932.99.00	REC. DIVIDA ATIVA NA TRIB. OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	26.340.940,00	21.824.221,45	0,00	4.516.718,55		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	26.340.940,00	21.824.221,45	0,00	4.516.718,55		
1990.99.01	CORRECAO MONETARIA DO ICMS	9.871.000,00	7.946.008,56	0,00	1.924.991,44		
1990.99.02	CORRECAO MONETARIA DO IPVA	668.000,00	0,00	0,00	668.000,00		
1990.99.03	CORRECAO MONETARIA DE OUTROS TRIBUTOS	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00		
1990.99.04	CORRECAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA-ICMS	1.561.000,00	1.102.683,90	0,00	458.316,10		
1990.99.99	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	14.111.940,00	12.775.528,99	0,00	1.336.411,01		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	494.000,00	43.572.007,83	0,00	43.078.007,83		
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	182.997.781,00	43.462.707,83	0,00	139.535.073,17		
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	161.126.643,00	31.765.457,83	0,00	129.361.185,17		
2119.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	161.126.643,00	31.765.457,83	0,00	129.361.185,17		
2119.01.00	PRODETUR	34.244.000,00	180.322,76	0,00	34.063.677,24		
2119.02.00	PRAGE	3.553.643,00	0,00	0,00	3.553.643,00		
2119.03.00	PRO-MORADIA	64.697.000,00	0,00	0,00	64.697.000,00		
2119.04.00	PRO-SANEAMENTO	57.080.000,00	30.585.135,07	0,00	26.494.864,93		</

V - Determinar que a Diretoria responsável tome as providências necessárias para a inclusão da programação concernente à criação da mencionada Colônia Agrícola no Plano Operativo Anual.

2 - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA PRESI Nº 024/2005**

**Cabedelo-PB, 14 de setembro de 2005.**

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1991, Órgão de Terras do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

Considerando que estão previstos, no orçamento global deste exercício, os recursos para o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola,

**RESOLVE:**

I - Aprovar a proposta de destinação para o estabelecimento da Colônia Agrícola, no imóvel denominado Sagrado Coração de Jesus, Nossa Senhora da Conceição e São João também conhecido por "Mata de Vara", adquirido através de desapropriação pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 25.566, publicado no DOE do dia 11 de dezembro de 2004, com uma área de 566,9567 ha (quinhentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares e sessenta e sete centiares), localizado no município de São Miguel de Taipú-PB, de propriedade do Estado da Paraíba, conforme Registro nº R-3 1.049, às fls.89, livro 2-E, nº R-3 1.050, às fls.90, livro 2-E e nº R-3 1.051, às fls.91, livro 2-E, datado de 30 de março de 2005, que prevê a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento sócio-econômico da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pelo setor competente deste Instituto, devidamente referendado pela Diretoria Técnica;

II - Criar, para efeito de destinação ora aprovada, com fundamento na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a Colônia de Povoamento e Trabalho Agrícola Sagrado Coração de Jesus, Nossa Senhora da Conceição e São João também conhecido por "Mata de Vara", a ser implantada e desenvolvida por este Instituto, em articulação com o Núcleo Regional em cuja jurisdição esteja inserido o município onde se executa o projeto de criação da referida colônia, beneficiando 105 (cento e cinco) famílias;

III - Autorizar a Diretoria Técnica a promover as modificações e adaptações que no curso da execução se fizerem necessárias para consecução dos objetivos desta Portaria;

IV - Determinar à Diretoria Técnica que comunique aos Órgãos do meio ambiente federal e estadual, a criação da colônia ora aprovada;

V - Determinar que a Diretoria responsável tome as providências necessárias para a inclusão da programação concernente à criação da mencionada Colônia Agrícola no Plano Operativo Anual.

2 - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Oséas Almeida Neto  
Diretor Presidente - INTERPA/PB

## Receita

### GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 041/2005 - GNR-1

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0233432005-6.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **03605 a 03873 modelo 1**, pertencentes a firma **A C TINTAS E FERRAGENS LTDA**, firma estabelecida a **Avenida Afonso Pena 1037**, Bessa João Pessoa PB, CNPJ nº **24.099.723/0001-58** e Inscrição Estadual nº **16.080.668-2**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **03605 a 03873**, modelo 1;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**

  
JOÃO BATISTA NETO  
Gerente do Primeiro Núcleo

### GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 042/2005 - GNR-1

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0250592005-2.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **000001 a 00150 03 talões série B-1**, pertencentes a firma **JOSE ALVES DE SANTANA**, firma estabelecida a **Rua Iaiá Paiva s/s, Mandacarú, João Pessoa PB**, CNPJ nº **24.502.288/0001-60** e Inscrição Estadual nº **16.037.138-4**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **000001 a 00150**, 03 talões série B-1;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

  
JOÃO BATISTA NETO  
Gerente do Primeiro Núcleo

### COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00007/2005/SOU

1 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01451120052;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

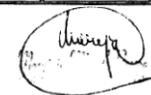
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00007/2005/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.745-6	PVA CONSTRUCAO E INCORPORACAO	RUA SINFRONIO NAZARE, 00042 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.088.187-0	VALDECI RETIFICA IND E COMERCIO LTDA	RUA SINFRONIO NAZARE, 00042 - TERREO - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.082.970-4	CELIO TORRES COURA	RUA ADEMAR RUFINO, Nº 00000 - SAO JOSE	SOUSA/PB	FONTE
16.144.278-1	DIOGENES VIDERES E SILVA	R CEL JOSÉ VICENTE, Nº 72 - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.106.211-3	FRANCISCO RICARDO ALVES MONTEIRO	RUA JOSE VITAL DE OLIVEIRA - VIZ CHICO TIBURTINO - CENTRO - 58824000, Nº -	SANTA CRUZ/PB	FONTE
16.041.980-8	FRANCISCO SOARES DA SILVA	RUA HABITACIONAL 3, 00000 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.066.141-2	GERALDO FELIX DA COSTA	RUA CARLOS PIRES, 00102 - 58800000, Nº - SAO JOSE	SOUSA/PB	FONTE



### COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00008/2005/SOU

2 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00008/2005/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.137.979-6	LINDOMAGNA GOMES FERREIRA DE ABRANTES	RUA PROFESSOR VICENTE LIRA, 00029 - CENTRO - 58823000, Nº -	APARECIDA/PB	FONTE



### COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00003/2005/TEI

30 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0277892005-6 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00003/2005/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.096.550-0	MARIA APARECIDA TORQUATO DE LIMA	RUA VERIADOR LUIZ DE ANDRADE, 00027 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.044.924-3	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOARES	RUA DO COMERCIO - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.097.497-6	IVALDO FONSECA ADEGINO	RUA CONEGO FLORENTINO, 00032 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.043.609-5	MARIA EUDESIA ANGELO MARQUES	LRG JOVINO MARIANO, 00043 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.048.051-5	LUIZA CLEMENTINO DE SOUTO M E	RUA DOUTOR MANOEL DANTAS, 00016 - 58735000, Nº - CENTRO	TEIXEIRA/PB	FONTE
16.100.429-6	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FARIAS	RUA CONEGO FLORENTINO, 00160 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.078.195-7	FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES	RUA CONEGO FLORENTINO, 00121 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.096.552-7	MARIA LUIZA CORREIA DA CUNHA	RUA CONEGO FLORENTINO, 00150 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.024.996-1	RITA LOPES FERREIRA DE SOUZA	RUA CONEGO FLORENTINO, 00015 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	NORMAL

16.043.604-4	SEVERINO HILDO DE SOUZA	LRG JUVINO MARIANO - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.100.713-9	TEREZA CRISTINA LEITE DE ALMEIDA	RUA FRANCISCO LEITE - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE

*Fco. Sergio Fortaleza de Aquino*  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 00004/2005/TEI** **1 de Setembro de 2005**

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02766020055;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Fco. Sergio Fortaleza de Aquino*  
1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00004/2005/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.087.469-6	ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	RUA JOAQUIM SOARES NOVO, 00056 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE

*Fco. Sergio Fortaleza de Aquino*  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00013/2005/PAT** **22 de Agosto de 2005**

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02512820050;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Francisca Sandra de Souza Crispim*  
1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00013/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.911-1	FRANCISCKERLY GOMES DE OLIVEIRA	RUA JOSE CRISPIM, 00515 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	FONTE

**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00014/2005/PAT** **22 de Agosto de 2005**

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02525620054;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Francisca Sandra de Souza Crispim*  
1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00014/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.004.719-6	G ALVES	RUA HORACIO NOBREGA, 00022 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL

**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00015/2005/PAT**

**22 de Agosto de 2005**

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01369520050;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Francisca Sandra de Souza Crispim*  
1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00015/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.359-1	JOSE DAMIAO DE OLIVEIRA	RUA MINEL LEITE, 00075 - PROX A PANIFICADORA - CENTRO - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.020.675-8	HELENA SOUZA SIQUEIRA	AV PEDRO FIRMINO, 00144 - EDF ESTEVAN SALA 09 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.136.266-4	LIZAMARQUE DA SILVA MEDEIROS	RUA JOAO DE BARROS, 00508 - 58700000, Nº - BRASÍLIA	PATOS/PB	NORMAL
16.116.960-0	VALDENOR XAVIER DE SOUSA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00462 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.132.494-0	MARIA DAS DORES PEREIRA RODRIGUES	RUA PRADO, 00059 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.139.250-4	ANTONIO DE PADUA DE ARAUJO CALCADOS	RUA DEZOITO DO FORTE, 005/n - PROX IND S CRISTOVAO - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.128.558-9	LUZINALDO DIAS DE OLIVEIRA	RUA MANOEL PEDRO - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.120.975-0	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RUA MANOEL PEDRO, 00007 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.039.326-4	SEVERINO LUCENA	AV BELGICA, 00000 - PROXIMO AO NOVO GAS - 58700000, Nº - JARDIM EUROPA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.630-3	EXTREMU CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00278 - TERREO - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.466-2	A & S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 00036 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.118.977-6	MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00566 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.102.275-8	JOSEFA ELIANE DA SILVA FIGUEIREDO	RUA MOACIR LEITAO, 00912 - 58700000, Nº - JARDIM LACERDA	PATOS/PB	NORMAL
16.132.548-3	FLAVIO DE ARAUJO RAMOS	RUA OSCAR TORRES - VISINHO N 684 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.104.905-2	LINDINALVA PEREIRA BRITO	RUA PEREGRINO DE ARAUJO, 00129 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.126.338-0	JANIO CIPRIANO ROLIM	RUA VIDAL DE NEGREIROS - VIZINHO AO N 81 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.112.526-3	D BALDUINO DA NOBREGA INDUSTRIA DE FUMOS	RUA NABOR WANDERLEY, 00600 - 58700000, Nº - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL
16.126.172-8	CASA DO PROTETICO LTDA	RUA BOSSUET WANDERLEY, 00376 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.141.079-0	BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO	R VER JOAQUIM LEITAO, Nº 00172 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.227-5	OSMILDA GOMES DE LIMA SANTOS	RUA PRADO, 00219 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.140.783-8	R C C DE AZEVEDO	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 00130 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.131.892-4	ROUPA COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA	RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 00313 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.116-3	MARIA DALVA DE ARAUJO	RUA ANTONIO BARRETO, 00597 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.130.106-1	MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	RUA PRADO, 00488 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.122.124-6	DISTRIBUIDORA SERTANEJA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RUA DUQUE CAXIAS, 00275 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.124.822-5	JOSE LINDERBEG ABILIO MANGUEIRA	RUA BOSSUET WANDERLEY, 00224 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.118.636-0	KATIA SILENE DE MEDEIROS WANDERLEY E SOUSA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00600 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.126.200-7	MARIA DO SOCORRO LUCIO	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 00112 - SALA A - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.105.480-3	CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	AV EPITACIO PESSOA, 00050 - RAMAL 42 - CENTRO - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.133.237-4	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA	RUA JANUNCIO NOBREGA, 00337 - 58700000, Nº - MORRO	PATOS/PB	NORMAL
16.117.956-8	ENGEX SERVICOS ELETRICOS LTDA	GJA N S DE FATIMA, 00000 - BR 230 KM 336 - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.031.033-4	FRANCISCO LEITE DE SOUSA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00078 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.118.753-6	ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES	RUA JOAO ALVES DA SILVA, 00000 - CENTRO - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL

16.125.034-3	LEDIJANIA ALVES PEREIRA	00041 - TERREO - CENTRO - 58713000, Nº -	MALTA/PB	NORMAL
16.123.223-0	ARMAZEM ESPINHARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00393 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.094-2	DELANO MEDEIROS DE SOUZA	RUA PEREGRINO DE ARAUJO, 01086 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.126.613-4	ERNESTO HENRIQUE DA NOBREGA MEDEIROS	TV DOUTOR DIONISIO, 00027 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.081.511-8	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	RUA HORACIO NOBREGA, 00097 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.127.261-4	CONSTRUTORA UMARY LTDA	RUA DOUTOR JOSE GENUINO - VIZINHO AO 23 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.141.145-2	LAMARTINE DA SILVA APRIGIO	RUA JOAO DA MATA, Nº 82 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.016.807-4	JOSE TRAJANO MENDES	RUA PEDRO BENEDITO, 00174 - 58700000, Nº - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL
16.085.933-6	SAIONARA APARECIDA FISCH	TV BARAO 230 KM 293 - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.117.277-6	CENTRO DE CIRURGIA VIDEO LAPAROSCOPIA DE PATOS LTDA	RUA PEREGRINO FILHO, 00035 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.124.320-7	E D DE MEDEIROS	RUA ESPINHARAS, 00000 - DEFRONTE RIO ESPINHA - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.111-1	ELIELZO SOARES PEREIRA	RUA JOAO LEITE, 00000 - CENTRO - 58715000, Nº -	CATINGUEIRA/PB	NORMAL
16.089.768-8	ESCRITA FINA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00200 - SALA 01 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.140.481-2	SAULO CAETANO LIMA	RUA SABINA VIANA, 005/n - PROX.OFC.ZE PELADO - 58700020, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.112.571-9	ESCRITA FINA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	AV RUI BARBOSA, 00450 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.110.938-1	ANTONIO LUSTOSA VIEIRA	RUA MANOEL MOTA, 00101 - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL

16.110.938-1	ANTONIO LUSTOSA VIEIRA	RUA MANOEL MOTA, 00101 - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL
16.112.774-6	EDVAR SATIRO DANTAS ARAUJO	RUA PROJETADA, 00016 - 58700000, Nº - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.114.554-0	ANTONIA LUCENA DAMASCENA	RUA DOUTOR JOSE GENUINO, 00081 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.104.389-5	SAO VICENTE AGROINDTRIAL SA	FAZ SAO VICENTE, 00000 - ZONA RURAL - 58714000, Nº -	CONDADO/PB	NORMAL
16.016.293-9	ISAC SERAFIM DE LIMA	RUA JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ, 00099 - 58700000, Nº - JARDIM QUEIROZ	PATOS/PB	NORMAL
16.111.356-7	ELIANE ANDRADE DA COSTA	RUA MOACIR LEITAO, 00418 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.127.417-0	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DE ARAUJO	RUA MANOEL BERNARDO V DE SOUSA, 0008/n - BOX 61 M PUBLICO - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.590-1	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO - ENF AO M PATOENSE - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.135.836-5	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00208 - IANDAR SALA 18 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.084.065-1	LUZIA TRINDADE MAMEDE DE OLIVEIRA	RUA MIGUEL MOTA, 00030 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.128.372-1	DIRAMARK CONFECcoes LTDA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00004 - BOX COMERCIAL - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.388-2	EMPRESA NORDESTINA DE ELETRIFICACAO LTDA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 00175 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.095.143-7	AGRO PECUARIA FERNANDES S/A GRANDESA	SIT FAZENDA MELANCIAS, 00000 - ZONA RURAL - 58705000, Nº -	SAO JOSE DE ESPINHARAS/PB	NORMAL
16.084.057-0	JOSE RONALDO DE AMORIM	RUA PRADO, 00166 - A - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.030-2	ERICEL COMERCIO E SERVICOS TELEFONICOS LTDA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 00477 - SALA 05 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.140.523-1	CONSTRUTORA HARPAN LTDA	RUA HORACIO NOBREGA, Nº 00800 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.135.147-6	EDRIANA DE ARAUJO MOREIRA SOARES	AV SOLON DE LUCENA, 00117 - SALA 03 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.125.500-0	RIENDYS ALEXANDRE ALENCAR GALVAO	RUA PRADO, 00540 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.185-5	FRANCISCO DE PAULA SILVA	RUA FATIMA DE LOURDES, 00157 - 58700000, Nº - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.130.970-4	FRANCISCA LUCIA VASCONCELOS DE SOUZA	RUA LUIZ JOSE - S/N PROX ALZENIR - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.120.058-3	ALDO WELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	RUA INACIO DO LEAO - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.100.703-1	JOSE EDNAI DO DOS SANTOS	RUA HORACIO NOBREGA, 00735 - 58700000, Nº - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.118.017-5	ROZICLER DANTAS MARQUES	RUA BOSSUET WANDERLEY, 00083 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.777-3	LUCIANA TAVARES DE MELO	RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 00385 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.046.268-1	WANDERLEY AGRO PECUARIA S A	FAZ JACU - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.135.185-9	CELIANE CABRAL CAETANO	RUA SEVERINO MARTINS, 00008 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.106.848-0	COOPERATIVA DOS SAPATEIROS DE PATOS LTDA	RUA JOAO DA MATA - DEFRONTE AO 62 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.399-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E PRODUTOS DE LIMP OKEY LTDA	ROD BARAO 230 KM 327 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.602-4	GENIVAL FEITOSA DE SOUSA	RUA INACIO DO LEAO, 00173 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.622-2	STENIO WESLEY POLICARPO FURTADO	RUA IRINEU TEODOLO - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.131.740-5	ROBSON DE AZEVEDO VILAR	RUA MANOEL MOTA, 00428 - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL
16.079.083-2	PUSSINHO AGRO MERCANTIL S A PAMISA	FAZ PUSSINHO, 00000 - ZONA RURAL - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.121.394-4	PADRE CICERO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA SEVERINO DUTRA, 00000 - S/N - 58700000, Nº - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.136.104-8	D'FIORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	RUA DOUTOR EDVAL PORFIRO - VIZ AO N 601 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.228-3	RAQUEL MACENA TORRES	RUA DOM PEDRO II, 00724 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.113.331-2	ADAO ALVES DE MORAIS	RUA PEDRO MOURA, 00443 - 58700000, Nº - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.122.914-0	COMERCIAL DE PNEUS ALAN LTDA	RUA HORACIO NOBREGA, 02900 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.130.786-8	J E COMERCIAL DE BOMBONIERE LTDA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00420 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.122.050-9	EVERALDO DE MACEDO LIMA	RUA OTILIO DE SOUSA, 00000 - 58700000, Nº - JARDIM CALIFORNIA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.742-3	GERALDO LETTE FILHO	RUA DOUTOR EDVAL PORFIRO, 00124 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.119.921-6	HSL COMERCIO E REP. PERODUTOS ODONTO-MEDICO HOSP.LTDA	AV RUI BARBOSA, 00388 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.080.137-0	SEVERINO ALVES DA SILVA	RUA FELIZARDO LEITE, 00709 - ED POMBAL SALA 1 B - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL